LEI MUNICIPAL Nº 3420 DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MÉDICOS CLINICOS GERAIS E 01 (UM) TÉCNICO EM ENFERMAGEM POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de 06 (seis) meses,** em razão de excepcional interesse público, 02 (dois) médicos clínicos gerais e 01 (um) técnico em enfermagem para atender necessidades da Secretaria de Saúde.

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	ADICIONAL INSALUBRIDADE	CARGA HORÁRIA
Médico Clínico Geral	02	4.381,65	176,00	20 horas
Técnico em enfermagem	01	1.006,04	176,00	30 horas

§ 1º. Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º.O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados, em casos de nomeação dos classificados em concurso Público.

Art. 3º.O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 4º. As especificações exigidas no artigo 1º, parágrafo primeiro, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabiano Ventura Colim,
Prefeito Municipal, em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PUBLICADO NO D.O.M./SJ
EM: 01/02/2016
Edição nº 48

Raquel Sganzerla Germanos,
Secretária de Infraestrutura e Administração.